## Solicitação de Abertura de Processo Licitatório



CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

002

Ofício 215/2018

Arapoti, 06 de Março de 2018.

**Sra. Karen Piske Kakol**Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Prezada Senhora,

Solicitamos abertura de processo licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, a ser realizada no dia 10 de maio de 2018, destinada a toda rede de proteção à criança e ao adolescente, com o tema "Capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes". Realizado em alusão ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realiza o acompanhamento de indivíduos/famílias em violação de direitos. O equipamento tem o intuito de promover a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), dentre outras.

No que tange especificamente ao acompanhamento de crianças e adolescentes, é de suma importância que os profissionais que compõem a rede de garantia de direitos tenham acesso à capacitação continuada, e assim o atendimento destes usuários ocorra de maneira humanizada, eficaz e logre bons resultados.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a busca de empresas que disponibilizam cursos/capacitações sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, contudo poucas delas possuem notoriedade nacional. Desta forma, optou-se pela parceria com as idealizadoras do "projeto Tartanina", visto que são consideradas uma referência na temática mencionada, e além de abordarem os conceitos de violência e os fatores de identificação, fazem alusão também as formas de intervenção das distintas políticas setoriais.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

003

Portanto, a proposta da empresa é compatível com a necessidade dos profissionais que serão capacitados e com a realidade vivenciada no município de Arapoti.

Sendo o que tínhamos para o momento, encaminhamos anexa documentação e desde já agradecemos.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Manutenção do CREAS

Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial

Ficha: 318

Atenciosamente,

Fabiana Nuppel Lisboa

Secretária Municipal de Assistência Social



#### Prefeitura Municipal de Arapoti

004

#### **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

	18	Número	da Solicitaç	<b>ão:</b> 49	
Item Mater	ial/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Tota
1 278	888 - CAPACITAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A	SERV	1,00	7.990,00	7.990,0
			То	tal Geral:	7.990,0
	lunicipal de Arapoti, 8 de março de 2018.		DONGÍVE: -		
RESPO	NSÁVEL PELO COMPRAS			ELA SECRET	
	INATURA E CARIMBO  KAREN PISKE KAKOL  Chefe de Divisão de Licitação e Compras		<b>ASSIN</b> ATUR	A E CARIMB	0
	RG 6.074.173-5 CPF 025.136.039-31 DECRETO 4722 / 2018				

## Proposta(s) de Preços



Londrina, 06 de fevereiro de 2018.

#### PROPOSTA DE

#### CAPACITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ARAPOTI -PR

CURSO 3- CAPACITAÇÃO PARA A REDE INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O abuso sexual é uma das formas de violência que mais se oculta em nossa sociedade, ele permanece velado em uma espécie de pacto de silêncio durante muitos anos, sem ser identificado e denunciado. A vítima, desacreditada, é silenciada diante de ameaças do ofensor; os demais familiares, muitas vezes se silenciam porque tem dificuldade ou se recusam a admitir que o problema existe e, muitas vezes, sequer conseguem reconhecê-lo como tal. Muitos profissionais também não conseguem perceber o que acontece por conta de falhas em sua formação para essa temática, sentindo-se despreparados para atuarem nos casos que se deparam no dia-a-dia de sua prática profissional.

As situações de abuso sexual podem causar inúmeros sintomas e patologias em suas vítimas. As crianças e adolescentes que sofreram abusos sexuais estão mais propensos a desenvolverem problemas psicológicos e interpessoais do que aquelas que não vivenciaram este tipo de situação. Dentre os sintomas, podemos destacar os comportamentos e brincadeiras sexualizadas, manipulação dos órgãos sexuais de forma exacerbada, curiosidades sexuais inapropriadas para a idade ou qualquer mudança súbita de comportamento, além de ansiedade, depressão, isolamento e queixas somáticas. Somando-se ainda os traumas emocionais causados pela violação sofrida e na maioria das vezes o violador é uma pessoa próxima e que possui vínculos afetivos com a criança (Duarte & Arboleda, 2005).

Diante da gravidade dessa violação e suas consequências para crianças, adolescentes e suas famílias, faz-se necessário a instrumentalização dos profissionais da rede de atenção a infância e adolescência para a identificação, acolhimento, atendimentos nas diversas políticas públicas, além da contribuição para a interrupção dessa cruel forma de violência, através de trabalhos preventivos, é essa a proposta do presente curso.

PÚBLICO ALVO: Educadores, Psicólogos, Assistentes Sociais, Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, e demais profissionais das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e do Sistema Judiciário.

INVESTIMENTO: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) para duas palestrantes, já incluso traslado, hotel e alimentação.

W.Insight Consultoria Empresarial Av: Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86020-907 Tel.: (43) 3026-3065



OBJETIVO: Subsidiar e Instrumentalizar profissionais para atuação no enfrentamento da violência e exploração sexual.

Data: 10/05/2018

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A violência e suas múltiplas faces;
- Bases conceituais, sociais e histórias da violência contra crianças e adolescentes;
- Consequências do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Avaliação de vulnerabilidades;
- Rede de serviço na atenção à infância e juventude: caminhos da integração

RESULTADOS ESPERADOS: Educadores capacitados para compreender o fenômeno do abuso sexual e instrumentalizados a elaborar propostas de intervenção e prevenção no âmbito escolar e institucional.

Total de 8hs (incluindo 30min de intervalo (15 pela manhã e 15 à tarde).

	tarue).			
TEMA GERADOR MANHĂ	TEMAS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA Aproximada		
Abertura	Apresentações aberturas e direcionamentos do dia	30min		
Bases conceituais e históricas da violência contra crianças e adolescentes;	Infância: Conceito construído historicamente	l hora		
	Conceituando Abuso sexual			
Violência e suas múltiplas faces	Violência Física/ Psicológica/Negligência	2 h		
	Identificando sinais e sintomas, acolhimentos e encaminhamentos.			
Avaliação de vulnerabilidades	Fatores de risco			
	Fatores de proteção	30min		



TEMA GERADOR TARDE	TEMAS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA Aproximada	
O que a rede pode fazer diante da suspeita ou	Discutindo ações integradas no atendimento aos casos de crianças e adolescente vítimas de violência sexual	*	
confirmação de crianças e adolescentes vitimas de abuso sexual	O que os profissionais da Escola podem fazer?	2 h	
	O que os profissionais da Saúde podem fazer?	211	
	O que os profissionais do Assistência Social podem fazer?		
Intervenções às vitimas de abuso sexual	Desafios e possibilidades na atuação e no atendimento às vítimas e suas famílias	2h	
Programas de prevenção: implantando, implementando e aplicando	O segredo da Tartanina: uma estratégia de prevenção ao abuso sexual	211	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o quinto dia útil posterior ao dia da capacitação, por meio de depósito ou transferência bancária, por meio de depósito ou transferência bancária em nome de Watarai Consultoria Empresarial, CNPJ 19.037.641/0001-49, Banco Sicoob, Agência 4355, conta corrente 21.179-6.

#### APRESENTAÇÃO DO PROJETO TARTANINA

O Projeto Tartanina foi idealizado por um grupo de psicólogas clínicas que tinham em comum a experiência profissional no atendimento às vítimas de abuso sexual. Uma experiência compartilhada que mostrou ao grupo a importância de conscientizar a sociedade sobre a vulnerabilidade infantil.

Cientes da importância de colocar o tema em pauta, o grupo deu início as atividades do Projeto Tartanina, que atualmente conta com dois livros: O Segredo da Tartanina e o Tesouro da Tartanina, que abordam a violência contra crianças e adolescentes. Os livros tratam o tema de forma lúdica com objetivo de interagir com as crianças. No entanto, o projeto também conta com ações de capacitação direcionadas aos profissionais de diversas áreas relacionadas à pedagogia,



psicologia e áreas afins, que desejam se preparar para utilizar o material em salas de aula e outros ambientes nos quais atuam diretamente com crianças.

O primeiro livro, O Segredo da Tartanina trata o tema do abuso sexual, já no segundo livro, O tesouro da Tartanina, as autoras discorrem sobre outras vulnerabilidades que são colocadas em evidência através da exploração do tema bullying, atualmente uma das formas de violência mais frequente entre crianças e adolescentes. Diante dessa realidade o livro visa a prevenção e proteção às crianças, bem como a sensibilização de adultos para a gravidade da situação.

Os livros, bem como o projeto, são frutos da experiência profissional das autoras no atendimento prestado às vítimas de abuso sexual. A ideia de criar um livro infantil surgiu da dificuldade no diagnóstico de alguns casos, em especial envolvendo crianças muito pequenas. O material nasceu como um recurso lúdico que visava contribuir para a elucidação de vários casos de suspeita de abuso cometido contra crianças.

Contudo, no decorrer do trabalho foi comprovada a efetividade do uso da literatura<sup>1</sup> (SOMA & WILLIAMS, 2017) para atuar também na prevenção ao abuso sexual. A partir disso, o grupo passou a direcionar seus esforços para a criação, divulgação e realização de ações de capacitação de pais, educadores e outros profissionais que trabalham diretamente com crianças.

Em 2012, o livro recebeu um importante prêmio literário chamado Areté, como melhor livro infanto-juvenil e o projeto recebeu destaque internacional (Relatório da Fundação Cúpula Mundial de Mulheres (WWSF) em Genebra-Suíça) por ter participado da segunda edição da campanha 19 dias de ativismo em 2012, realizando ações de prevenção ao abuso sexual infantil. Recentemente o livro foi

389X2017000300014&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 01 out. 2017. http://dx.doi.org/10.9788/TP2017.3-14Pt.

SOMA, Sheila Maria Prado; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Avaliação de livros infantis brasileiros sobre prevenção de abuso sexual baseada em critérios da literatura. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto , v. 25, n. 3, p. 1201-1212, set. 2017 . Disponível em <a href="http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1413-389X20170003000148.lpg=st8.prm=io> 20000148.lpg=st8.prm=io> 200000148.lpg=st8.prm=io> 20000148.lpg=st8.prm=io> 20000148.lpg=st8.prm=io> 20000148.lpg=st8.prm=io> 20000148.lpg=st8.prm=io> 20000148.lpg=st8.prm=io> 200000148.lpg=st8.prm=io> 200000148.lpg=st8.p



objeto de duas pesquisas científicas atestando sua importância e eficácia para a prevenção do abuso sexual infantil.

Estima-se ainda que ao menos 10 mil crianças tiveram acesso ao conteúdo do livro. A literatura aponta que a utilização de livros em programas dessa natureza são grandes facilitadores para tratar do tema com crianças (Caminha, 2002).

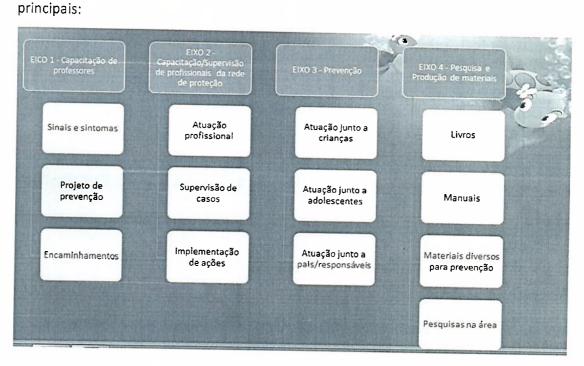
A partir da ampla divulgação do material, profissionais de diversas áreas desejaram se capacitar para melhor atuarem diante da temática da violência. Como resultado desse trabalho, entre os anos de 2011 e 2017 nossos profissionais (especialistas, mestres e doutores) estiveram presentes para capacitações, palestras e supervisões em 46 municípios, sendo:

ESTADO	MUNICÍPIO
PARANÁ	Londrina, Cornélio Procópio, Mandaguari, Bandeirantes, Curitiba, Cambé, Ibiporã, Porecatu, Assai, Paranavaí, Pérola, Maringá, Apucarana, Ivaté, Entre Rios, Laranjeiras do Sul, Jataizinho, Nova Fátima, Cidade Gaúcha, Guaraci, Cambira.
SÃO PAULO	Pompéia, Marilia, Ourinhos, São Carlos, Presidente Prudente, Araçatuba, Birigui, Bauru, Panorama, São José dos Campos, Jaboticabal, Ilha Solteira, São Paulo, Cândido Mota, Ribeirão Preto, Matão, Itapetininga, Lins, Bebedouro, Pitangueiras, Orlândia, Descalvado e Tupã.
SANTA CATARINA	Indaial e Balneário Camboriú.
BAHIA	Teofilândia e Porto Seguro
AMAZONAS	Manaus
DISTRITO FEDERAL	Brasília
MINAS GERAIS	Belo Horizonte
PARÁ	Marabá

Além ainda de apresentações em simpósios científicos como V e VI Mostra de Pós-Graduação em Psicologia da UFSCAR (em São Carlos); II Congresso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina (em Londrina), IX Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas (em Ribeirão Preto), II Mostra de Práticas em Psicologia (São Paulo-SP), XI Reunião anual da Sociedade Brasileira de Psicologia (Aracajú-SE).



Diante do exposto, o Projeto Tartanina atualmente tem como eixos :



#### Equipe de profissionais Coordenadores:

#### Sheila Maria Prado Soma

Psicóloga. Membro fundadora do Projeto Tartanina. Doutoranda em Psicologia pela UFSCar, Mestre em Psicologia pela UFSCar, Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Filadélfia (UNIFIL) e pós-graduada em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). Possui experiência na área de intervenção com crianças, adolescentes e famílias vitimas de vulnerabilidade social e pessoal, docência no ensino superior e supervisão de casos e treinamentos para profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente. Atualmente desenvolve pesquisas no laboratório de Análise e Prevenção da Violência- Laprev, como parte do projeto de doutorado.

#### Cristina Fukumori Watarai

Psicóloga (UEL). Membro fundadora do Projeto Tartanina. Mestre em Psicologia e Sociedade pela Universidade Estadual Paulista (UNESP-Assis), pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Violência e Relações de Gênero (Nevirg-UNESP).

W.Insight Consultoria Empresarial Av: Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86020-907



Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade de São Paulo (LACRI/IPUSP). Atualmente é docente de Ensino Superior, psicóloga clínica e ministra cursos e palestras na área de violência contra crianças.

#### Alessandra Rocha Santos Silva

Psicóloga, formada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo—SP. Membro fundadora do Projeto Tartanina. Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade de São Paulo. Sua experiência na área da infância teve início em 1999, quando atuou como psicóloga no Programa Núcleo de Convivência, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Desde 2002 a 2012 atuou como psicóloga do Centro de Referência Especializado de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Coordenando o serviço em 2011. Atualmente é psicóloga clínica em Londrina—PR.

Daniele Lie Watarai Responsável técnica – W. Insight

## Autorização de Processo Licitatório

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 41/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 41/2018, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de capacitação com o tema "Capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quinta-feira, 8 de março de 2018

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

## Comissão Permanente de Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTO16

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Civico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000 ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO				
Diário Oficial . O. E				
Edição Nº 58				
PáginaOJ				
Data 3 /02/2013				
Visto (				

#### **DECRETO Nº 4728/2018**

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

8,666/93,

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Municipio de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha Membro da Comissão – Karen Piske Kakol

Art. 2°. Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3°. A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4°. A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4° do Art. 51 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

Art. 5°. Deve a Sessão de Atos Administrativos, tomar as medidas cabiveis para oficialização deste ato.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4701/2018.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA-

Prefeita

## Autorização para Licitar

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

#### **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Referente: Processo Licitatório nº 41/2018.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de capacitação com o tema "Capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quinta-feira, 8 de março de 2018

NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS

# Reserva de Saldo Financeiro e Contábil

020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

#### SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00365	rocesso Licitatório:	41/2018
Secretaria Solicitante:		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Objeto da Despesa:		
Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de capacita interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Socia	exual de crianças e adole:	
Prazo de Execução/Entrega:		
IMEDIATA		
Recurso Orçamentário:		
FICHA 318		
Descrição da Despesa:		
Descrição:	Qnde: V. Unitári	o: V. Total:
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00 7.990	,00 7.990,00
Valor Total:		
7.990,00 Sete mil e novecentos e noventa reais		
OBSERVAÇÃO:  1º- O processo licitatório somente se inícia com as informações haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato 2º- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do profato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.  Arapoti, quinta-feira, 8 de março de 2018	de forma urgente.	of.
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU		
FICHA:		ORIZADO:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000 021

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

#### NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Do	ıta	cã	0	
_	ria	ya	v	

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

UNIDADE 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNCIONAL 08.244.0048-2.250 - Manutenção do CREAS

DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)

FICHA 000318

Centro de Custos 00935 - Bloco de financiamento da Proteção Social		Evento: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA	Número: 000820	Folha:	
Data 08/03/2018	Requisição	Processo			

Solicitante

Marcelo Brandao da Silva

Valores Documento Dotação Autorizada Reservado Anterior Reserva Saido Atual 13.000,00 11.765,41 7.990,00 3.775.41

Histórico

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CAPACITAÇÃO PARA A REDE INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 8 de março de 2018

Gislaine Cristina Leonardo Dacal Secretária Municipal de Finanças

Marcelo Brandão da Silva

Contactor

## Documentos de Habilitação

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 19.037.641/0001-49

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

FAUSTO WATARAI, brasileiro, nascido em 23/08/1977, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22.766.294-5 SSP/SP e CPF sob o nº 265.941.998-11, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jerusalém, nº 300, apto 1402-4, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-520, CRISTINA FUKUMORI WATARAI, brasileira, nascida em 02/11/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 30.824.194-0 SSP/SP e CPF sob o nº 292.303.468-61, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 81, apto 1504, Centro, CEP 86.020-030 e DANIELE LIE WATARAI SANCHES, brasileira, nascida em 02/10/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.249.669-7 SSP/SP e CPF sob o nº 291.550.548-97. residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Carmela Dutra, nº 225, apto 906, BL D, Jardim Morumbi, CEP 86.036.360, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 19.037.641/0001-49, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207714626, por despacho em 24 de Setembro de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado as atividades da empresa para "ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE ENSINO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRA-JUDICIAIS; PERÍCIA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA; ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E PRESCRIÇÃO DIETÉTICA; HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LIDA

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 19.037.641/0001-49

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, ORIENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES; ATIVIDADE DE PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (CLÍNICA INTERDISCIPLINAR); ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o estado civil do sócio FAUSTO WATARAI para: Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, segundo Certidão de Casamento matrícula 079889 01 55 2013 3 00025 445 0009834 14 1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas, de Londrina – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica neste ato alterado o nome da empresa para: "WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA".

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



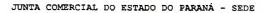
#### CONSOLIDAÇÃO WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 19.037.641/0001-49 NIRE 41207714626



FAUSTO WATARAI, brasileiro, nascido em 23/08/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade

2





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LIDA

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 19.037.641/0001-49

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

RG sob o nº 22.766.294-5 SSP/SP e CPF sob o nº 265.941.998-11, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jerusalém, nº 300, apto 1402-4, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-520, CRISTINA FUKUMORI WATARAI, brasileira, nascida em 02/11/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 30.824.194-0 SSP/SP e CPF sob o nº 292.303.468-61, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 81, apto 1504. Centro, CEP 86.020-030 e DANIELE LIE WATARAI SANCHES, brasileira, nascida em 02/10/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.249.669-7 SSP/SP e CPF sob o nº 291.550.548-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina. Estado do Paraná, sito à Rua Carmela Dutra, nº 225, apto 906, BL D. Jardim Morumbi, CEP 86.036.360, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 19.037.641/0001-49, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207714626. por despacho em 24 de Setembro de 2013, resolvem consolidar a alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL L'UTDA", e tem sua sede e foro nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Av. Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, CEP 86.020-907.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de "ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA: ATIVIDADES DE ENSINO E

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 026 CNPJ: 19.037.641/0001-49

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRA-JUDICIAIS; PERÍCIA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA; ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E PRESCRIÇÃO DIETÉTICA; HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, ORIENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES; ATIVIDADE DE PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (CLÍNICA INTERDISCIPLINAR); ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA".

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
FAUSTO WATARAI	13.500	R\$ 13.500,00	45 %
CRISTINA FUKUMORI WATARAI	3.000	R\$ 3.000,00	10 %
DANIELE LIE WATARAI SANCHES	13.500	R\$ 13.500,00	45 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Agosto de 2013, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARRAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 027 CNPJ: 19.037.641/0001-49

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios FAUSTO WATARAI, e DANIELE LIE WATARAI SANCHES, com os poderes e atribuições de uso em individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LIDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 19/12/2016 <u>,</u>

4

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 023 CNPJ: 19.037.641/0001-49 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade por deliberação dos sócios, concorda com a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

#### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 19.037.641/0001-49 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADE DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim tratarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Londrina, 03 de Outubro de 2016.

FAUSTO WATARAI

CRISTINA FUKUMORI WATARAI

DANIELE LIE WATARAI SANCHES

Daniele Lie Watarai
Advogada
OAB/PR 43,279

8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319. PROTOCCLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941821. NIRE: 41207714626. WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 19/12/2016 Www.empresafacil.pr.gov.br

#### 

FAUSTO WATARAI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22.766.294-5 SSP/SP e CPF sob o nº 265.941.998-11, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jerusalém, nº 300, aptº 1402-4, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-520, CRISTINA FUKUMORI WATARAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 30.824.194-0 SSP/SP e CPF sob o nº 292.303.468-61, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 81, Apto 1504, Centro, CEP 86.020-030 e DANIELE LIE WATARAI SANCHES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.249.669-7 SSP/SP e CPF sob o nº 291.550.548-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Carmela Dutra, nº 225, Apto 906, BL D, Jardim Morumbi, CEP 86.036.360, resolvem por este instrumento particular constituír uma Sociedade Empresarial Limitada conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA", e terá sua sede e foro nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Av. Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, CEP 86.020-907.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRA-JUDICIAIS, PERICIA EM AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA".

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
13.500	R\$ 13.500,00	45%
3.000	R\$ 3.000,00	10%
13.500	·	45%
30.000		100%
	13.500 3.000 13.500	13.500 R\$ 13.500,00 3.000 R\$ 3.000,00 13.500 R\$ 13.500,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado tendo inicio de suas atividades em 29 de Agosto de 2013.

1

Advogada OAB/PR 43.279

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATO SOCIALITATION

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios FAUSTO WATARAI, e DANIELE LIE WATARAI SANCHES, com os poderes e atribuições de uso em individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Daniele Lie Watarai Advogada OAB/PR 43.279

Des

032

#### WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATO SOCIAL.

033

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina, 03 de Setembro de 2013.

FAUSTO WATARAI

CRISTINA FUKUMORI WATARAI

DANIELE LIE WATARAI SANCHES

OVEUNTA COMERCIAL DO PARANA MAGENCIA REGIONAL DE LONDRINA MAGERIFICO O REGISTRO EM 24/09/20

A Expressocio, 13/51583230, DE 11/09/2010

AAL-CONSULTOR'IA EMERESARIAU SEBASTIAO MOTTA

3



Advogada OAB/PR 43.279



#### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a realização de cursos e palestras que façam referência no todo ou em parte ao livro "O segredo da Tartanina" como estratégia de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, somente pode ser realizado pelas idealizadoras do projeto Tartanina e comercializado exclusivamente pela Watarai Clínica Interdisciplinar e Consultoria Empresarial Ltda, por se tratar de prestação de serviço técnico por profissionais de notória especialização no ramo, além da publicação ser de exclusividade das idealizadoras do projeto Tartanina.

O objeto de contratação se adéqua às exigências da Lei no que tange à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, pela prestação de serviço satisfazer o objetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti, Estado do Paraná, a ser realizado no dia 10 de maio de 2018.

Londrina, 28 de fevereiro de 2018.

Watarài Clinica

Interdisciplinar

e Consultoria

Empresarial Ltda

Daniele Lie Watarai - sócia Administradora

Tel.: (43) 3026-3065/(43) 9128-9379

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

035

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.037.641/0001-49 MATRIZ  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 24/09/2013							
NOME EMPRESARIAL WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA							
W.INSIGHT CONSULTORIA	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.INSIGHT CONSULTORIA EMPRESARIAL						
	onsultoria em gestão empresarial,	exceto consult	toria técnica esp	pecifica			
82.91-1-00 - Atividades de co 85.50-3-02 - Atividades de ap 85.99-6-04 - Treinamento em 85.99-6-99 - Outras atividade 86.50-0-02 - Atividades de po 86.50-0-03 - Atividades de fo 86.50-0-06 - Atividades de fo	onsultoria e auditoria contábil e triobranças e informações cadastraisolo à educação, exceto caixas es desenvolvimento profissional e gos de ensino não especificadas an ofissionais da nutrição sicologia e psicanálise noaudiologia estência social sem alojamento	s colares					
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	7	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 65				
00000000	CEP 86.020-907  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  MUNICÍPIO LONDRINA  UF PR						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2013  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				A DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2018 às 15:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2018

036

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 19.037.641/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:29:31 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: 3881.F0FF.2DB5.C1E4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

037

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017620685-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.037.641/0001-49

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19037641/0001-49

Razão Social: WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AVENIDA HIGIENOPOLIS 70 65 / CENTRO / / / 86020-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2018 a 10/04/2018

Certificação Número: 2018031203532241374702

Informação obtida em 14/03/2018, às 15:23:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL

LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.037.641/0001-49 Certidão nº: 144634856/2018

Expedição: 15/02/2018, às 12:25:44

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA E M P R E S A R I A L L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o n° 19.037.641/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

# 040

# CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 1069487 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do <u>Cadastro Mobiliário</u>, <u>Contribuinte e Imobiliário</u>, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

# WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 19.037.641/0001-49

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de março de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador 4Wp#hV3Ui0XF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

# Minuta de Contrato



RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOT I- PARANÁ. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### CONTRATO Nº XXX/XXXXX-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Inexigibilidade nº XXXX

Processo Administrativo nº XXXXX

#### Cláusula Primeira - Das Partes

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. XX da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. XXX, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

- 3.1 O Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação com o tema "Capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante a especificação a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. XX e a Proposta de Preços fls. XXXX, que passam a integrar o presente Termo.
- 3.2 A contatada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

#### Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOT I- PARANÁ. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Cláusula Quinta - Do Valor

- 5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

# Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

- 6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: XX
- II Funcional: XXX
- III Manutenção do CREAS: XXXX
- IV Natureza da Despesa: XXXXX
- V Fonte de Recursos: XXXXX

# Cláusula Sétima - Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10° (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

# Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

# Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

# Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOT I- PARANÁ. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- I dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- II prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;
- 10.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
  - 10.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 10.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

- 11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### Cláusula Décima Terceira - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Inexigibilidade

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOT I- PARANÁ. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

# Cláusula Décima Quinta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicilio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

# Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, XX de XXXX de XXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FABIANA KLUPPEL LISBOA -CONTRATANTE-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Parecer Jurídico Inexigibilidade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 14/03/2018.

A Sua Senhoria o Senhor **DIONE BATISTA DOS SANTOS** DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 41/2018

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de capacitação com o tema "Capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Recebi em:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PROCURADORIA JURÍDICA

### Parecer nº 44/2018

Consulente: Karen Piske Kakol - Divisão de Licitação e Compras.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de capacitação com o tema: "capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes"; visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 1. Introdução:

Trata-se de consulta feita pelo Sra. Karen Piske Kakol, para análise e parecer, acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica especializada para realização de capacitação de profissionais sobre o enfrentamento do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou a contratação por inexigibilidade da prestadora de serviços **Watarai Clínica Interdisciplinar** e Consultoria Empresarial LTDA (W. *Insight* Consultoria Empresarial).

Diante disso, a Divisão de Licitação e Compras deste Município encaminhou o processo para análise e parecer em relação à possibilidade de ser contratado mencionado serviço por inexigibilidade de licitação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PROCURADORIA JURÍDICA

#### 2. Da legislação aplicável:

A Lei 8.666/93 prevê hipóteses que, excepcionando a regra geral, permitem a dispensa ou inexigibilidade de licitação (vide, notadamente, os artigos 24 e 25 da Lei).

A solicitação de contratação, a meu ver, se enquadra em situação de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da mesma Lei, cuja redação segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública. § 1°. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

050



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PROCURADORIA JURÍDICA

No artigo 25, caput, verifica-se que a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição. Este fato ocorre somente quando uma empresa pode atender a necessidade da Administração.

Segundo lecionam os melhores doutrinadores, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição, descrita no caput do artigo 25, contendo hipóteses exemplificativas de inexigibilidade em seus incisos. O inciso I traz como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade; o inciso II trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; já o inciso III, trata da contratação de profissionais do setor artístico.

Em seguida, passo a analisar a eventual adequação do caso em apreço a inexigibilidade de licitação, conforme previsão do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Deste modo, resta configurada a denominada inviabilidade de competição, prevista no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Neste momento, vale a leitura do artigo 13 da Lei 8666/93:

- Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:
- I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

É exemplificativa a lista do artigo 13, sendo que os serviços prestados pela W. *Insight* se caracterizam como serviços técnicos especializados. Tal empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PROCURADORIA JURÍDICA

capacita profissionais da rede de atenção a infância e adolescência para que compreendam, identifiquem e combatam o abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes.

Aludida empresa, conforme alegado por ela em sua proposta (fls. 06/12) já atuou em vários municípios e estados do país, assim como teve apresentações em diversos simpósios, possui ainda profissionais com currículos que demonstram experiência no assunto, além de serem especialistas, mestres ou doutores.

Salienta-se que o artigo 25, §1°, da Lei 8.666/1993 define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as atividades, permita inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que certamente ocorre no caso em questão, conforme se conclui da leitura do seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

> "Serviços Técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contrato de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos os requisitos da confiança da Administração em que deseje contratar são subjetivos. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo- é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere a administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (cf. o §1° do art.25, da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança (AP 348- 5/SC)."



052



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PROCURADORIA JURÍDICA

Em suma, o caso em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

#### 3. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação dos servidores públicos da rede de atenção a infância e adolescência, acerca do combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, dada a inexigibilidade de licitação verificada na forma prevista pelo artigo 25, caput e inciso II, da Lei 8666/93.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 24 de abril de 2018.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

# Atualizada Atualizada

IMPRIMIR YOLTAR ,



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19037641/0001-49

Razão Social: WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AVENIDA HIGIENOPOLIS 70 65 / CENTRO / / / 86020-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2018 a 18/05/2018

Certificação Número: 2018041904413784111036

Informação obtida em 27/04/2018, às 11:06:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

# Termo de Adjudicação e Homologação

The second control of the second control of



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 41/2018.

Objeto: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de capacitação com o tema "Capacitação para a rede interinstitucional de enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes" visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando ser cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto em epígrafe, declarando não haver nenhum ato impróprio que possam argüir na nulidade proporcional ou total do processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o **Processo de Inexigibilidade nº 3/2018.** 

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor:

Proponente(s) Valor (R\$)

WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL 7.990,00

Arapoti, sexta-feira, 27 de abril de 2018

NERILOA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS